IFES - CAMPUS ARACRUZ

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23150.001266/2026-07

2. Objetivo

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação conjunta de serviços continuados de limpeza e conservação e de recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o Ifes Campus Aracruz, e embasar o Termo de Referência, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e, no que couber, da IN SEGES/MP nº 5/2017 (cujos anexos permanecem aplicáveis às contratações com dedicação exclusiva por força da IN SEGES/ME nº 98/2022) e do Decreto nº 12.174/2024 (alterado pelo Decreto nº 12.926/2026) e normas correlatas sobre garantias trabalhistas, jornada, férias e reembolso-creche de trabalhadores terceirizados.

Em conjunto com este ETP é elaborada a Matriz de Gerenciamento de Riscos (art. 18, §1º, X), para tratar os riscos das fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual.

3. Descrição da necessidade

Item 1 – Limpeza e conservação. O contrato atual de limpeza e conservação termina em 31/12/2026, e a nova execução deve começar em 04/01/2027, primeiro dia útil de 2027, sem solução de continuidade. A contratação justifica-se pela necessidade de manter os ambientes limpos e saudáveis, oferecendo ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto e contribuindo para a conservação do patrimônio público.

Item 2 – Recepção. O Contrato 03/2022 atinge o limite de 60 meses da Lei nº 8.666/1993 em 13/07/2027; a recepção na nova contratação começa em 14/07/2027, ativada por ordem de serviço no contrato já assinado para o grupo. A recepção é necessária para: receber alunos, servidores, funcionários e visitantes; atender e encaminhar chamadas telefônicas; orientar o público aos setores e blocos e auxiliar pessoas com dificuldade de locomoção; controlar a entrada de alunos e a identificação escolar; e receber demandas por correio eletrônico para impressão, digitalização e reprodução de documentos.

Inexistência de força de trabalho própria. As atividades de limpeza e conservação têm cargos extintos no quadro da Administração Pública Federal (Lei nº 9.632/1998). A recepção constitui atividade material acessória e instrumental, passível de execução indireta, não se enquadrando nas vedações do art. 3º do Decreto nº 9.507/2018. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a Administração e veda-se pessoalidade e subordinação direta, ressalvado o atendimento direto inerente à recepção.

Vantajosidade da contratação. (i) Mão de obra especializada, com dedicação exclusiva e supervisão pela contratada; (ii) padrões mensuráveis por Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com ajuste de pagamento; (iii) ausência de custos de seleção, treinamento e administração de pessoal pelo Ifes; (iv) preço compatível com o mercado, apurado por planilha de custos baseada na convenção coletiva; (v) ganhos de gestão pela unificação dos dois serviços (item 10).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Requisitos comuns aos dois itens

- Dedicação exclusiva de mão de obra, com a convenção coletiva da categoria como paradigma de custos mínimos: Termo Aditivo à CCT 2025/2026 do SINDILIMPE/ES e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do ES, registro MTE ES000026/2026, vigência 01/01/2026 a 31/12/2026 (a recepcionista consta na Tabela I – Área Geral). Custos mínimos relevantes nos termos do art. 5º do Decreto nº 12.174/2024 e da IN SEGES/MGI nº 176/2024 (redação da IN SEGES/MGI nº 147/2026), mantida a prática das contratações anteriores do campus (decisão da Comissão).
- Jornada de **40 horas semanais** para os postos de 44 h, nos termos do Decreto nº 12.174/2024 e da IN SEGES/MGI nº 190/2024 (alterada pelas INs 381/2025 e 148/2026): o Anexo I contempla a limpeza e conservação (item 8 – CBO 5143-05, 5143-15 e 5143-20) e a recepção (item 9 – família CBO 4221), e a redução alcança os encarregados gerais (art. 2º, §3º), **sem redução de remuneração** e sem ampliação do intervalo intrajornada (art. 4º, §2º). Após a IN 148 /2026, a única exceção é a escala 12x36 ou 24x72. O posto de 30 h da recepção não é alcançado pela redução e se mantém.
- Fornecimento de uniformes e crachás, sem repasse de custo ao empregado; EPIs conforme as atividades (Item 1).
- Designação de preposto, com poderes para tratar com a fiscalização dos dois itens.
- Comprovação de sede, filial ou escritório em Aracruz ou em raio de até 100 km, ou declaração de instalação em até 60 dias, como nas contratações anteriores do campus, para atendimento ágil às demandas da fiscalização e aos procedimentos de admissão, substituição e desligamento de empregados.
- Planejamento antecipado de férias dos terceirizados (Decreto nº 12.174/2024 e IN SEGES/MGI nº 213/2025) e compensação de jornada (IN SEGES/MGI nº 81/2024).
- **Reembolso-creche obrigatório** (Decreto nº 12.174/2024, art. 3º, III, incluído pelo Decreto nº 12.926/2026; IN SEGES/MGI nº 147/2026): filho, enteado ou criança sob guarda de até 5 anos e 11 meses; até R$ 526,64 mensais por dependente, limitado à despesa comprovada; provisão de 20% por trabalhador (R$ 105,33) no Submódulo 2.3, como custo mínimo relevante, em linha única que absorve o auxílio-creche da CCT (complementado até o valor de referência); pagamento mensal apenas do valor comprovado, com glosa do não utilizado. Como o edital ainda não foi publicado, a contratação deve nascer adaptada à norma (IN 147, art. 27). Mantém-se a incidência mínima de 20% (IN 147, Anexo II), embora o histórico dos contratos do campus registre no máximo uma gestação por ano entre as empregadas: como o benefício alcança filhos de até 5 anos e 11 meses de qualquer trabalhador, a provisão tende a superar a execução real, e a diferença é glosada mensalmente.
- Garantia contratual de **5% do valor anual** de cada item em execução (art. 98, parágrafo único, e art. 121, §3º, I, da Lei 14.133/2021), com cobertura trabalhista e previdenciária: na assinatura, sobre o Item 1; antes da ordem de serviço do Item 2, endosso da apólice ou complemento correspondente ao Item 2, como condição para seu início (decisão da Comissão). Conta-depósito vinculada (Anexo XII da IN 5/2017).
- Critérios de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.1 Marcas de referência e marca vinculada à proposta

As relações de insumos indicam marcas e modelos **de referência** (art. 41, I, “d”, da Lei 14.133/2021), sempre admitindo produto equivalente ou superior. Para 18 insumos destacados (8 materiais e 10 equipamentos), o licitante indica na proposta a marca e o modelo que fornecerá, e a marca aceita passa a ser de fornecimento obrigatório durante a execução, em razão da vinculação do contrato à proposta (art. 92, II). A oferta de marca diferente da referência deve ser informada na proposta e será analisada e validada no julgamento, com apoio técnico e possibilidade de diligência, ficha técnica ou amostra (arts. 41, II, e 42).

Justificativa. Essa é uma conduta de sucesso nas contratações do Ifes Campus Aracruz. Ao definir parâmetros claros de marca e modelo de referência, a Administração permite que todos os concorrentes saibam exatamente o custo do que deverão entregar, evitando que produtos de qualidade inferior sejam ofertados e entregues – o que caracterizaria concorrência desleal com quem cota produtos adequados –, reduzindo o ônus da fiscalização na conferência das entregas e preservando a qualidade dos serviços percebida pelos usuários. As marcas de referência foram definidas a partir do desempenho observado nas contratações anteriores, da compatibilidade entre insumos e dispensers instalados no campus e da segurança dos equipamentos.

5.2 Requisitos do Item 1 – Limpeza e conservação

- Categorias: Auxiliar de Serviços Gerais de Limpeza Predial (CBO 5143-20), com adicional de insalubridade de 20%; Auxiliar de Serviços Gerais Banheirista (CBO 5143-20), com insalubridade de 40% (CCT, cláusula 10ª, aplicável à limpeza de banheiros públicos de grande circulação, com ≥ 40 usuários – Súmula 448 do TST); Encarregado (CBO 4101-05 – supervisor administrativo, que tem “chefe de serviço de limpeza” entre os sinônimos), na proporção de 1 para até 30 auxiliares.
- Escolaridade mínima: ensino fundamental completo; experiência mínima de 3 meses comprovada em CTPS; competências de trabalho em equipe, iniciativa, agilidade, destreza manual e polidez no trato.
- Escalas: 06h–15h e 12h–21h, de segunda a sexta, com 1 h de intervalo (40 h semanais), podendo ser ajustadas pela Contratante. Sem previsão ordinária de horas extras ou adicional noturno.
- Fornecimento de materiais (mensal), ferramentas (anual), equipamentos (no início; de propriedade do Contratado e remunerados pela depreciação em 3 anos) e uniformes/EPIs (anual), com as especificações dos anexos IA a ID do TR.
- Escopo: rotinas internas e externas das contratações anteriores, incluindo capina, roçada, corte de grama e lavagem externa simples dos veículos oficiais; poda restrita a galhos baixos alcançáveis do solo; vidros nas faces internas e nas externas acessíveis sem trabalho em altura (fachadas e trabalho em altura excluídos – NR-35).

5.3 Requisitos do Item 2 – Recepção

- Categoria: Recepcionista (CBO 4221-05); piso da CCT 2026: R$ 2.279,72. Postos de 44 h convertidos em 40 h com salário integral (IN 190); posto de 30 h mantido, com salário proporcional (piso × 150/220).
- Escolaridade mínima: ensino médio completo; boa fluência verbal; noções básicas de informática; experiência mínima de 1 ano na função ou em função afim.
- Atividades: recepção e orientação do público; atendimento telefônico e registro de visitas; apoio à locomoção de pessoas com dificuldade; controle de entrada de alunos e identificação (carteirinhas); recepção de demandas por e-mail para impressão/digitalização; apoio a eventos.
- Postos e escalas: 2 recepcionistas de 40 h diurnos; 1 recepcionista de 40 h noturno; 1 recepcionista de 30 h noturno (os postos de 44 h passam a 40 h e o de 30 h se mantém). Os dois postos noturnos trabalham até 22h40 e recebem adicional noturno sobre o período de 22h00 a 22h40 (hora noturna reduzida).
- Equipamentos de impressão, digitalização e telefonia: fornecidos pelo Ifes (premissa da planilha de custos, sem custo no Módulo 5).

5.4 Habilitação e participação

Por decisão da Comissão, mantêm-se as condições de participação e de habilitação adotadas nas licitações anteriores do campus para os mesmos serviços, com os ajustes exigidos pela Lei 14.133/2021:

- Atestados de capacidade técnico-operacional compatíveis com cada item, admitido o somatório de atestados de contratos concomitantes e de períodos diferentes, com quantitativo mínimo de 50% do número de postos de cada item (art. 67, §2º).
- Experiência mínima de **3 anos** em terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra. O TR anterior exigia 5 anos, mas o art. 67, §5º, da Lei 14.133/2021 limita a exigência de experiência em serviços contínuos a 3 anos, que é também o parâmetro do Anexo VII-A da IN 5/2017.
- Qualificação econômico-financeira: índices LG, LC e SG superiores a 1; capital circulante líquido mínimo de 16,66% e patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (art. 69, §4º); declaração de compromissos assumidos (1/12 dos contratos ≤ patrimônio líquido).
- Participação de consórcios e cooperativas conforme o edital, nas mesmas condições das licitações anteriores do campus.
- Vistoria facultativa, com declaração substitutiva de conhecimento das condições locais (art. 63, §2º).

6. Levantamento de Mercado

Alternativas avaliadas:

Alternativa	Avaliação
A. Execução direta por servidores	Inviável: cargos de limpeza extintos; recepção sem quadro disponível.
B. Terceirização com dedicação exclusiva, remuneração por posto, em licitação **por item** (dois itens, adjudicação separada)	Viável e a mais competitiva; pode resultar em duas contratadas, com duas garantias, dois prepostos e duas rotinas de fiscalização.
C. Terceirização com dedicação exclusiva, **grupo único** com os dois itens e uma só contratada (**solução proposta**)	Viável; reduz custos de gestão e fiscalização; exige justificativa de agrupamento (item 10) e medidas de competitividade (consórcio, somatório de atestados, valor máximo por item).
D. Limpeza remunerada por produtividade/área (resultado) sem postos fixos	A planilha usa a área × produtividade para dimensionar os postos, mas o pagamento permanece por posto, com IMR, por segurança jurídica e aderência à CCT.
E. Recepção por meios eletrônicos/autoatendimento	Insuficiente: o atendimento a alunos, a pessoas com mobilidade reduzida e a visitantes demanda presença humana.

Pesquisa de mercado. A estimativa baseia-se na CCT vigente (mão de obra e benefícios), em pesquisa de preços de insumos (internet, Painel de Preços, contratações similares e fornecedores) e em contratações similares de outros órgãos e campi.

7. Descrição da solução como um todo

O Ifes Campus Aracruz (Av. Morobá, 248 – Morobá – Aracruz/ES – CEP 29.192-733) localiza-se em terreno de cerca de 45.000 m², com aproximadamente 9.700 m² construídos, blocos A a G, salas de aula, laboratórios de química e mecânica, biblioteca, áreas administrativas e grande área externa calçada e gramada.

Item 1. Serviço contínuo de limpeza e conservação das áreas internas e externas, com 10 postos (7 ASG – insalubridade 20%; 2 ASG banheirista – insalubridade 40%; 1 Encarregado), em duas escalas diárias de 40 h semanais, observadas as rotinas diárias, semanais e mensais do TR, com fornecimento de materiais (mensal), ferramentas (anual), equipamentos e uniformes/EPIs.

Item 2. Serviço contínuo de recepção, com 4 postos de recepcionista (2 × 40 h diurnos, 1 × 40 h noturno e 1 × 30 h noturno), cobrindo o horário de funcionamento do campus (aproximadamente 07h às 22h40), com fornecimento de uniformes e crachás.

Prazo e vigência. Contrato único, com os dois itens, com vigência inicial de 04/01/2027 a 30/11/2029 (cerca de 35 meses; até 5 anos – art. 106) –, prorrogável até 10 anos (arts. 106 e 107). **Motivação do termo final:** 30 de novembro coincide com o final do período letivo; evita que as próximas transições de empresa ocorram em janeiro, mês de férias em que há menos servidores para acompanhar o início do contrato; e sincroniza o término e as prorrogações dos dois serviços do mesmo contrato. **Execução:** Item 1 a partir de 04/01/2027; Item 2 a partir de 14/07/2027, por ordem de serviço, com o contrato já assinado (o edital deve explicitar o início diferido do Item 2). **Repactuação:** anual, a partir da data-base da CCT (1º de janeiro). Como as propostas serão elaboradas com a CCT 2026, a CCT 2027 (data-base 01/01/2027) e o novo

salário mínimo deverão ensejar repactuação logo no início da execução – prever no edital e no orçamento. **Equipamentos:** de propriedade do Contratado, remunerados apenas pela depreciação linear em 3 anos (decisão da Comissão – evita a aquisição de bens permanentes com recursos de custeio e a incorporação patrimonial ao final do contrato). **Aviso prévio:** a partir do 13º mês de execução de cada item, o Módulo 3 fica restrito aos dias adicionais da Lei 12.506/2011 (3/30), por apostilamento.

Transição. O TR prevê reunião inicial antes do início de cada item, entrega antecipada da relação de empregados, uniformes e insumos, e procedimentos de encerramento e colaboração com a sucessora.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Item 1 – Limpeza e conservação

Dimensionamento por área física, produtividade e frequência (IN 5/2017). Produtividades adotadas e comparação com a faixa de referência:

Tipo de área	Faixa IN 5/2017 (m² /dia)	Área (m²)	Produtividade adotada (m²/dia)	Postos	Adotada ÷ máx. da faixa
Pisos frios	800 a 1.200	4.000	2.000	2,00	1,7×
Laboratórios	360 a 450	2.000	1.212	1,65	2,7×
Almoxarifados/galpões	1.500 a 2.500	2.000	2.985	0,67	1,2×
Espaços livres (saguão, hall, salão)	1.000 a 1.500	1.700	2.500	0,68	1,7×
Banheiros	200 a 300	330	165	2,00	0,55×
Varrição de passeios e arruamentos	6.000 a 9.000	15.000	15.000	1,00	1,7×
Pátios e áreas verdes (média frequência)	1.800 a 2.700	20.000	20.000	1,00	7,4×
Total		**45.030**	**43.862**	**9,00**	

Produtividade diferenciada. As produtividades adotadas, acima da faixa de referência da IN 5/2017 na maior parte das áreas, são prática consolidada no Ifes Campus Aracruz (decisão da Comissão): resultam da experiência das execuções contratuais anteriores, do uso de equipamentos mecanizados (roçadeiras, lavadora de alta pressão, sopradores) e da adequação das frequências, sem prejuízo da qualidade medida pelo IMR. A produtividade dos banheiros foi reduzida em razão do uso intenso (≥ 1.100 usuários em três turnos).

Postos resultantes: Encarregado 1; ASG insalubridade 20% – 7; ASG banheirista insalubridade 40% – 2 (total de 10 postos, jornada 40 h). Relação encarregado/auxiliares: 1/9, dentro do parâmetro de 1 encarregado para até 30 auxiliares adotado nas contratações anteriores.

8.2 Item 2 – Recepção

Dimensionamento pela cobertura do horário de funcionamento e dos pontos de atendimento do campus:

Posto	Jornada	Turno / horário de referência	Qtd.
Recepcionista diurno	40 h (antes 44 h)	07h00–16h00, seg–sex, 1 h de intervalo	2
Recepcionista noturno	40 h (antes 44 h)	13h40–22h40, seg–sex, 1 h de intervalo – adicional noturno 22h00–22h40	1
Recepcionista noturno	30 h	16h40–22h40, seg–sex – adicional noturno 22h00–22h40	1
Total			**4**

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.060.727,76

Estimativa calculada por planilha de custos e formação de preços conforme a IN 5/2017 (Anexo VII-D), com salários e benefícios da CCT ES000026/2026 e insumos por pesquisa de preços (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65 /2021, aplicada no que couber às contratações com dedicação exclusiva de mão de obra – art. 9º).

Critério de aceitabilidade: valor máximo aceitável global do grupo e valor máximo aceitável por item, evitando o desbalanceamento de preços entre os itens. **Parâmetros adotados:** custos indiretos 5% e lucro 5% (em análise de preços pela equipe); ISS 5%; SAT 3%; PIS 0,57% e COFINS 2,62% (maior valor entre as planilhas das contratações anteriores); aviso prévio 90% trabalhado e 10% indenizado, restrito aos dias adicionais da Lei 12.506/2011 a partir do 13º mês de execução; ausências legais padronizadas pelo maior valor das planilhas anteriores (doença 10%, maternidade 4%); reembolso-creche de R$ 105,33 por trabalhador; adicional noturno de 22h00 a 22h40 como custo dos postos noturnos. Meses fracionados calculados por dias do mês, de modo que a soma dos exercícios coincide com o valor da vigência.

Item	Valor mensal (R$)	Valor anual (R$)
1 – Limpeza e conservação	66.312,97	795.755,64
2 – Recepção	21.413,34	256.960,08
Grupo 1 – total	**87.726,31**	**1.052.715,72**

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Regra e exceção. Em serviços, o parcelamento é a regra quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso (arts. 40, V, “b”, e 47, II, da Lei nº 14.133/2021; Súmula TCU nº 247). Na decisão devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo de gerir vários contratos frente à redução de custos pela divisão do objeto e o dever de ampliar a

competitividade e evitar a concentração de mercado (art. 47, §1º). Para compras, o art. 40, §3º, I, afasta o parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendarem a contratação do mesmo fornecedor – critério aplicável por analogia aos serviços, em conjunto com o art. 47, §1º, II. O TCU considera lícito o agrupamento em lotes de itens de mesma natureza e que guardem relação entre si (Acórdão 861/2013-Plenário) e afirma que a adjudicação por grupo não é, em princípio, irregular, desde que motivada (Acórdão 2.796/2013-Plenário).

Fundamentos da solução (agrupar os Itens 1 e 2 no Grupo 1):

- **Mesma natureza contratual:** ambos são serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, prestados no mesmo local, mesma convenção coletiva (asseio e conservação – SINDILIMPE/ES), mesmo regime de execução (empreitada por preço global) e mesma modelagem de planilha de custos.
- **Redução de custos de gestão:** um preposto, um contrato, uma garantia, uma conta-depósito vinculada, uma rotina de fiscalização administrativa (documentação trabalhista, repactuação, férias) e um ciclo de prorrogação para 16 postos, em vez de dois contratos paralelos para uma equipe de fiscalização reduzida.
- **Economia de escala:** custos indiretos e supervisão rateados; gestão unificada de uniformes, crachás, treinamento e substituição de empregados (possibilidade de remanejamento em ausências).
- **Responsabilização única** pelos serviços de apoio no campus.

Riscos do agrupamento e medidas de mitigação:

Risco	Medida
Restrição à competitividade (empresas só de limpeza ou só de recepção)	Os dois serviços são executados por empresas do mesmo segmento (asseio e conservação, mesma convenção coletiva); aceitar somatório de atestados; exigir por item apenas a experiência proporcional; divulgar amplamente.
Desbalanceamento de preços entre itens (“jogo de planilha”)	Valor máximo aceitável por item e global; análise de exequibilidade por item; exigir planilha de cada item na proposta ajustada.
Inexecução de um item contaminar o outro	Cláusulas de independência dos itens: IMR, glosas e sanções por item; previsão de rescisão parcial.
Vigências e datas de início diferentes dos contratos atuais	Contrato único assinado até 30/12/2026, com início do Item 1 em 04/01/2027 e ativação do Item 2 em 14/07/2027 por ordem de serviço (decidido).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratos correlatos a considerar: contrato vigente de limpeza e conservação e de recepção (sucedidos por esta contratação); contratos de vigilância e manutenção predial, sem sobreposição de escopo; a capina e a roçada já integravam o contrato anterior de limpeza e permanecem no Item 1. Não há interdependência que condicione o início da licitação.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- Item 1: PCA 2026 – ID PCA no PNCP 10838653000106-0-000017/2026; publicação em 25/08/2025; Id do item 81; Classe/Grupo 853 – Serviços de limpeza; Identificador da futura contratação 158419-4/2026.
- Item 2: PCA 2026 – ID PCA no PNCP 10838653000106-0-000017/2026; publicação em 25/08/2025; Id do item 101; Classe/Grupo 851 – Serviços de agências de empregos e fornecimento de pessoal; Identificador da futura contratação 158419-4/2026.
- Os DFDs nº 16/2025 e nº 18/2025, originais do sistema do PCA, são mantidos separados e juntados a este ETP (decisão da Comissão), com os valores atualizados por este estudo.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Ambientes limpos, higienizados e conservados, com avaliação mensal de qualidade (IMR) ≥ 90 pontos e nenhuma interrupção do serviço.
- Atendimento cordial, tempestivo e orientado ao público em todos os turnos de funcionamento.
- Redução do custo administrativo de gestão contratual (um contrato, uma fiscalização consolidada).
- Conformidade trabalhista: zero ocorrência de atraso salarial/previdenciário, com férias programadas e garantias constituídas.

14. Providências a serem Adotadas

- Designar gestor, fiscais técnico, administrativo e setorial, com capacitação prévia.
- Adequar TR, minuta de contrato e IMR às normas de 2024–2026 (Decretos 12.174 e 12.926; INs 81, 147, 148, 176, 190 e 213).
- Cumprir o cronograma: dedicação integral da equipe do campus para encaminhar o processo à Procuradoria na semana de 12 a 16/10/2026; publicação do edital até 18/11/2026; sessão a partir de 03/12/2026; homologação até 18/12/2026; assinatura até 30/12/2026.
- Planejar a transição entre contratadas (limpeza em janeiro/2027 e recepção em julho/2027).

15. Possíveis Impactos Ambientais

Consumo de água e energia e uso de saneantes. Medidas: produtos biodegradáveis e regularizados na Anvisa; racionalização do uso de água; segregação de resíduos recicláveis na fonte e destinação a associações e cooperativas de catadores, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto nº 10.936/2022 (que revogou o Decreto nº 5.940/2006); descarte adequado de embalagens; uso consciente de papel e impressão na recepção; observância do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** a contratação, condicionada: (i) à conclusão da pesquisa de preços dos insumos e da análise de contratações similares que referencia os percentuais de custos indiretos e lucro, incluída a confirmação da tarifa de transporte; e (ii) ao cumprimento do cronograma até 30/12/2026.

16.1 Justificativa da viabilidade

A solução atende à necessidade, é compatível com o PCA, possui mercado fornecedor, estimativa de custos baseada em convenção coletiva e pesquisa de preços, e os ganhos de gestão decorrentes do agrupamento superam os riscos, que são tratados na Matriz de Gerenciamento de Riscos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LAYZA SPINASSE TESSAROLLO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 10:43:53.

LUZIMAR ELIAS DALFIOR

Membro da comissão de contratação

MATHEUS MARCOS ALVES PEREIRA TEIXEIRA

Membro da comissão de contratação